



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23.023 17/03/2017 16:03:05
Responsável: *CAF*

EMENDA MODIFICATIVA Nº 00117

Ao Projeto de Lei nº 0007/17

Dispõe sobre a alteração da redação da ementa, do art. 1º e do art. 33 do Projeto de Lei nº 0007/17.

Art. 1º. Fica alterada a redação da ementa constante do Projeto de Lei nº 0007/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cria o Programa Adote Uma Praça no âmbito da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 0007/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Programa Adote Uma Praça.

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 33 do Projeto de Lei nº 0007/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

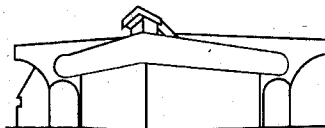
Art. 33. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.332/2004.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 07/2017, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, dispõe quanto a reformulação do Programa de Adoção de Praças e Canteiros Públicos, criado pela Lei Municipal nº 2.332/2004, e o designa como Programa Adote Uma Praça, visando estimular a parceria do Poder Público Municipal e a iniciativa privada, para recuperação, urbanização e manutenção de logradouros públicos.

Porém, conforme Parecer Jurídico destacou: "deve ser acrescido pela Comissão Competente, na parte final do Art. 33 do presente projeto de lei, a **revogação da Lei Municipal nº 2.332/2004**, posto que, conforme caput do Art. 1º do presente projeto e seu § único, há uma reformulação total da lei já existente, além de sua renomeação para o programa para ADOTE UMA PRAÇA, sem o que, passam a existir duas leis vigendo sobre o mesmo tema, causando confusão jurídica."

Porém, ao propor a revogação da Lei Municipal nº 2.332/2004, necessário se faz alterar a Ementa e a redação do art. 1º da norma, uma vez que estando revogada não faz sentido permanecer citando uma disposição revogada.

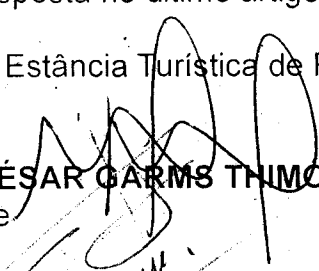


Palácio Legislativo Água Grande

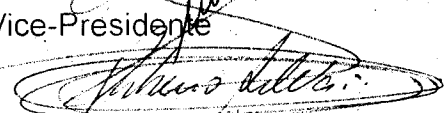
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ainda, em sendo necessário incluir a cláusula revogatória na propositura, deve-se alterar a redação do art. 33 para que a vigência da lei seja matéria disposta no último artigo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de março de 2017.


MÁRIO CÉSAR GARMES THIMOTEO
Presidente


JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente


CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário